

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:FFD4F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Aviso de Licitação.

Torna público nos termos da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 36/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, etanol e arla 32) utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) para atender à frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, veículos eventualmente locados ou cedidos a serviço desta Prefeitura, e equipamentos, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de referência do edital. **A Sessão fica marcada para o Dia 05.07.2022, às 9h.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F50B92D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Equoterapia de Rosário do Sul.

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade para a manutenção de suas atividades, com a aquisição de móveis, utensílios, materiais de salaria e escritório, medicação, vacinas, ferreagem e alimentação dos cavalos utilizados pela Associação Equoterapia, sendo estes instrumentos cínio terapêutico no desenvolvimento da terapia oferecida pelo referido projeto à comunidade em geral.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade a Associação Equoterapia de Rosário do Sul, CNPJ nº 31.869.437/0001-90, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a realizar repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação e ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os Artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar de forma interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoa com deficiência e/ou necessidade especiais.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento das crianças e dos municípios em geral que necessitam desse importante tratamento. Até a presente data a Associação cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo o atendimento dos pacientes por ela atendidos.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 21 de junho de 2022.

ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Município de Rosário do Sul – RS

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:41FDCCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação das Mulheres Rosarienses Ana Terra

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade através de recurso de emendas impositivas para a manutenção das atividades da Associação, com serviços e ações de prevenção à violência doméstica, incentivando informação e oportunizando espaços de discussão e formação, além de aquisição de equipamentos, custeio de material de higiene e alimentos para as rodas de conversas sobre os temas elencados anteriormente.

Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Vigência: 31/12/2022

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação das Mulheres Rosarienses Ana Terra, CNPJ nº 30.821.552/0001-21, de modo que se toma público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Câmara Municipal de Vereadores, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo a realizar repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação, ocasionando prejuízo no recebimento do recurso para os serviços prestados e oferecidos pela Associação.

A Associação pretende usar o recurso para a manutenção das atividades da entidade, promovendo serviços e ações de prevenção à violência doméstica, incentivando informação e oportunizando espaços de discussão e formação, além de aquisição de equipamentos, custeio de material de higiene e alimentos para as rodas de conversas sobre os temas elencados anteriormente.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas desse Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014. Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 21 de junho de 2022.

ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Município de Rosário do Sul – RS

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador: 8F36CF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº 32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº 32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Movimento Negro Sol Nascente

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade através de recurso de emendas impositivas para a manutenção das atividades da Associação, com aquisição de material para execução de tarefas relacionadas às ações solidárias desenvolvidas pela entidade.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 31/12/2022

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Movimento Negro Sol Nascente, CNPJ nº 42.956.734/0001-99, de modo que se toma público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Câmara Municipal de Vereadores, por interveniência das Emendas Impositivas, autorizou o Poder Executivo a realizar repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação, ocasionando prejuízo no recebimento do recurso para os serviços prestados e oferecidos pela Associação.

A Associação pretende usar o recurso para a manutenção das atividades da entidade, realizando a aquisição de materiais (notebook e telefone celular) para auxiliar na execução das tarefas relacionadas às ações solidárias desenvolvidas pela entidade.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas desse Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014. Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 21 de junho de 2022.

GLEI PACHECO

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Município de Rosário do Sul – RS

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador: F207BD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº 32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº 32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Grupo de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul/RS

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade através de recurso de emendas impositivas para a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros de Rosário do Sul, com aquisição de materiais e equipamentos para combate e prevenção de incêndios, atividades de defesa civil, materiais para atividades técnicas, serviços pré-hospitalares, de buscas e salvamentos, resgates, proteção e combate a sinistros, entre outros.